

[Acórdãos STA](#)**Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo**

Processo: 012666
Data do Acórdão: 15-03-2000
Tribunal: PLENO DA SECÇÃO DO CT
Relator: MENDES PIMENTEL
Descritores: EXECUÇÃO FISCAL.
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS.
COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS TRIBUTÁRIOS.

Sumário: I - Até à transformação da Caixa Geral de Depósitos em sociedade anónima, operada com o DL nº 287/93, de 20/VIII, tinha ela a faculdade de lançar mão do processo de execução fiscal para cobrança de créditos emergentes da sua actividade comercial.
II - Tal não afrontava qualquer preceito constitucional ou comunitário.

Nº Convencional: JSTA00053697
Nº do Documento: SAP20000315012666
Data de Entrada: 13-03-1991
Recorrente: TOURING-CLUB DE PORTUGAL-INDÚSTRIAS TURÍSTICAS SA
Recorrido 1: CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS
Votação: UNANIMIDADE
Meio Processual: REC JURISDICCIONAL.
Objecto: AC SUBSECÇÃO TRIBUTÁRIA.
Decisão: NEGA PROVIMENTO.
Área Temática 1: DIR FISC.
Legislação Nacional: DL 48953 DE 1969/04/05 ART61 N1.
DL 694/70 DE 1970/12/31.
DL 693/70 DE 1970/12/31.
DL 287/93 DE 1993/08/20.
ETAF84 ART62 N1 C.
CRP76 ART214 N3.

Aditamento:

 Texto Integral

Texto Integral: